



Parecer do Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 44/2025

Nos termos dos artigos 38, I e parágrafo único, e 69, do Regimento Interno, cabe a esta Comissão analisar a constitucionalidade e a legalidade do Projeto do qual sou relator e emito o seguinte parecer.

O artigo 30, I e II, da Constituição Federal, prevê que os Municípios podem dispor de assuntos de interesse local e que possuem competência suplementar, ou seja, podem complementar a legislação federal e estadual, sem contrariá-las, para ajustar a execução da matéria às peculiaridades locais.

O Chefe do Poder Executivo Municipal visa alterar a Lei nº 945/2022, a fim de adequar a estrutura de cargos em comissão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg – SAAE, incluindo a possibilidade de provimento do cargo de Diretor Técnico por Engenheiro Ambiental, além de reajustar os vencimentos dos cargos comissionados de Diretor Financeiro, Diretor Técnico, Assessor Especial I e Assessor Especial II.

Conforme a Mensagem nº 040/2025, o Executivo justifica a proposta com base na necessidade de adequar o quadro técnico do SAAE às novas demandas de gestão ambiental e de saneamento básico, garantindo maior eficiência e observância das normas técnicas e ambientais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.597/2022 (Marco Legal do Saneamento Básico).

O projeto prevê ainda adequação orçamentária, declarando que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações já previstas na Lei Orçamentária Municipal.

Conforme a Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal propor projetos de leis referente ao planejamento, organização administrativa e estrutura dos serviços públicos, inclusive criação ou ampliação de cargos, bem como regime jurídico de servidores. O projeto justifica a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas.

Opino pela aprovação.

Governador Lindenberg/ES, 29 de outubro de 2025.

Aloísio Romanha

Relator





Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei n. 44/2025

Nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Casa, as comissões deliberarão sobre o pronunciamento do relator que, se aprovado pela maioria, prevalecerá como o parecer da Comissão.

O relator opinou pela aprovação do Projeto.

Esta Comissão, reunida com os membros que abaixo subscrevem, acolhe o voto do relator manifestando parecer favorável à aprovação do Projeto.

Governador Lindenberg/ES, 29 de outubro de 2025.

Felipe Alvarenga

Presidente

Felipe Morello

Membro

Aloisio Romanha

Relator

